



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.907, DE 22 DE MAIO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Honório de O. Lemes).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 3 (três) anos, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município, situados na Vila Thomaz Vares Albornoz, Zona Rural, 6º Distrito de Espinilho, designados no mapa pelos lotes 02 e 03 da Quadra "H", de frente para a rua Irmão Gondolfo, medindo cada um 20,00 metros de frente e de fundos por 32,00 metros de frente a fundos, ao Sr. HONÓRIO DE OLIVEIRA LEMES, destinado à residência e instalação de uma carpintaria rural.-

Parágrafo Único - Fica assegurado ao referido cidadão, caso promova a ocupação dos terrenos constantes do artigo, uma prorrogação de cessão e do contrato de comodato por mais um período de 5 (cinco) anos.-

Art. 2º - Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja ocupado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e para a finalidade prevista, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 1.992



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Sylvio Cademartori Neto
SYLVIO CADEMARTORI NETO
Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se